



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 025/2019

REFERENDA O CANCELAMENTO POR ORDEM JUDICIAL DAS INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 580/18 de 06/07/2018, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 437ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 26/02/2019:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - O cancelamento da inscrição do profissional abaixo relacionado, em virtude da ordem judicial.

QUADRO III		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	CARLA RAQUEL FERREIRA	0426401

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 025/2019

DANIEL MENEZES DE SOUZA

COREN-RS Nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE DO COREN-RS

NELCI DIAS DA SILVA

COREN-RS 054423 - ENF
SECRETÁRIO(A)